



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº 017/98

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.999.

CLEWIS HENRI MUNHOZ, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, ETC...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Turiúba, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º :- Em conformidade com o artigo 165, parágrafo nº 2 da Constituição Federal e artigo 136 da Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1.999.

ARTIGO 2º:- A elaboração da proposta Orçamentária para o Exercício de 1.999, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e entidade da administração indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

ARTIGO 3º:- O projeto de lei orçamentária anual será elaborado em observância as diretrizes nesta Lei, ao artigo 165, parágrafo 5, 6, 7 e 8 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

PARAGRAFO ÚNICO:- A Lei Orçamentária anual compreenderá:

- I - O Orçamento Fiscal;
- II - O Orçamento de Investimento;
- III - O Orçamento de Seguridade Social.

ARTIGO 4º:- A proposta orçamentária para 1.999, conterá as metas e prioridades da Administração Municipal, estabelecidas no Anexo I, que integra esta Lei.

ARTIGO 5º:- O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta Orçamentária para 1.999, observadas as determinações nesta Lei, até último dia útil do mês de julho de 1.998.

PARAGRAFO I:- SUPRIMIDO (anulado)

ARTIGO 6º:- A estimativa da receita terá por base a média aritmética da arrecadação municipal, obtida nos doze meses imediatamente anteriores ao mês em que se elabora a proposta de orçamento anual.

PARAGRAFO I:- Na estimativa da receita, considerar-se-ão, também, o resultado financeiro das alterações na legislação tributária local, o incremento ou a diminuição da receita transferida de outros níveis de governo e outras interferências positivas ou negativas na arrecadação do Município para o ano seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-96

ARTIGO 7º:- Os valores das despesas serão fixados com base na demanda financeira dos programas de governo do município, devidamente norteados por esta Lei.

ARTIGO 8º:- A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralizadas sem autorização legislativa;

II - As despesas com pagamento da dívida pública, salários e encargos terão prioridades sobre as ações de serviços de expansão pública;

III - A previsão para operação de crédito constará da proposta orçamentária somente quando já tiver autorizada pelo Legislativo, através de Lei específica.

ARTIGO 9º:- A concessão de auxílio e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

ARTIGO 10º:- As propostas para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou para alterações de estruturas de carreira no corrente exercício deverão apresentar as justificativas e os critérios já utilizados, bem como comprovar a existência de recursos orçamentários suficientes para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

ARTIGO 11º:- As admissões de pessoal, a qualquer título, no exercício de 1.999, ficam limitados a função e cargos vagos.

ARTIGO 12º:- Excetuam-se dos limites constantes do artigo 11 desta Lei a criação de cargos e as admissões para atender as metas de expansão e melhoria da qualidade dos serviços públicos priorizados no anexo I, desde que aprovado pelo Legislativo.

ARTIGO 13º:- As despesas de pessoal ativo e inativo da administração direta e indireta não poderão exceder os limites previstos no artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

ARTIGO 14º:- Constarão da proposta orçamentária as receitas e despesas da autarquia com as respectivas fontes de recursos.

ARTIGO 15º:- Deverão ser propostos a Câmara Municipal, no corrente exercício, projetos de Lei sobre alterações da legislação tributária, especialmente sobre instituição, aumento e redução de tributos, concessão de isenção, anistia e remissão de créditos tributários e outras matérias pertinentes em função da política fiscal do município, bem como da devida aplicação dos princípios constitucionais tributários.

PARAGRAFO UNICO:- A concessão ou ampliação da isenção, anistia, remissão e benefícios de natureza tributária, somente poderá ser aprovada caso indique estimativa de renúncia de receita e respectivas despesas a serem anuladas.

ARTIGO 16º:- É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de qualquer recursos do município para a carteira de Previdência de Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo.

ARTIGO 17º:- As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei, poderão ser ajustados na proposta Orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de Lei do Orçamento anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.721.952/0001-96

PARAGRAFO UNICO:- os programas estabelecidos no Anexo I terão prioridades sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

ARTIGO 18º:- No orçamento da seguridade social, a despesas será desdobrada na forma do anexo II da Lei Federal 4.320/64 que integra a lei orçamentária anual..

ARTIGO 19º:- O Prefeito enviará até o dia 30 de setembro de 1.998, projeto de Lei do orçamento anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

ARTIGO 20º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA,
PAÇO MUNICIPAL EUDOXIO SABINO DOS SANTOS, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 1.998 (Hm mil novecentos e noventa e oito).

CLEWIS HENRI MUNHOZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no lugar público e de costume,
registrado nesta Secretaria na data supra e encaminhada uma cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE GALIÃO
CGC 46.724.962/0001-96
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METAS E PRIORIDADES PARA 1.999 ANEXO

PROGRAMA	OBJETIVOS
01-PROCESSO LEGISLATIVO	
01-01 -Reequipar as Instalações do Legislativo.	- Dotar a Câmara de móveis e equipamentos para melhorar as condições de trabalho do Legislativo
01-02-Aquisição de um Veículo de Passageiro para a Câmara Municipal.	- Melhorar as condições de trabalho do Presidente da Câmara e dos Vereadores.
07-ADMINISTRAÇÃO	
07-01-Construção de um Paço Municipal ou Reforma ou Ampliação do atual.	- Instalar adequadamente os vários setores da administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.
07-02-Reequipar e Modernizar as Instalações.	- Equipar as varias unidades administrativas com móveis e demais equipamentos de trabalhos, tornando-as mais eficientes.
07-03-Aquisição de um Veículo de Passageiros para o Gabinete do Prefeito.	- Melhorar as condições de trabalho do Prefeito Municipal.
07-04-Aquisição de um Veículo de Passageiros para os serviços internos da Administração.	- Melhorar as condições de trabalho dos serviços internos da administração.
07-05-Reestruturação Administrativa.	- Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente, na prestação de serviços à coletividade.
07-06-Reestruturação do Quadro de Pessoal da Administração Municipal.	- Atender às disposições do Art. 39 da C.F., e do Art. 24 das disposições Constitucionais Transitórias.
07-07-Reforma do Código Tributário Municipal.	- Dar uma legislação complementar, quanto alguns preceitos constitucionais, normas gerais de direito tributário constantes do Código Tributário Nacional e de Legislação Federal, a fim de permitir a melhor compreensão das normas nele estabelecidas.
07-08-Reequipar e Modernizar as Instalações.	- Para equipar a unidade do setor da administração com móveis e demais equipamentos de trabalho, para melhor desenvolvimento administrativo.

Clevis Henn Munhoz
 PREFEITO MUNICIPAL
 RG 4.178.972-5 CPF 685.430.778-24

Sebastião Anizio
 Diretor de Finanças
 CONTADOR Nº REG 1 SP 126 26570-5
 CPF 302.045-7 RG 5.347.392

FLS. 1

CGC 46.724.962/0001-96

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METAS E PRIORIDADES PARA 1.999 ANEXO

PROGRAMAS	OBJETIVOS
07-09-Amortização da Dívida Pública.	- A) Pagamento dos precatórios judiciais de acordo com o disposto no artigo 100 da Constituição Federal, e artigo 33 do ato das disposições transitórias. - B) Amortização de financiamentos diversos. - C) Amortização de dívidas com INPS e PASEP.
08-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
08-01-Recadastramento Imobiliário.	- Proceder o recadastramento imobiliário visando à atualização das informações do cadastro imobiliário no sentido de possibilitar maior justiça fiscal nos lançamentos e cobranças do IPTU.
08-02-Reequipar e Modernizar as Instalações	- Dotar o setor de Administração Financeira com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades.
16-ABASTECIMENTO.	
16-01-Ampliação e Reforma do Matadouro Municipal	- Oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e para a produção de produtos derivados.
16-02-Incremento à produção de Hortifrutigranjeiros, e Horta Comunitária.	- Baixar o custo de alimentação através do aumento da produção de verduras, frutas e animais de pequeno porte.
16-03-Realização de Feiras anuais de Artesanato e outras.	- Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou micro-empresas.
22-TELECOMUNICAÇÕES	
22-01-Incentivar a Telesp a criar Ramais de Telefone Celular.	- Mais comunicação em nosso município.
41-EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	
41-01-Reforma e Ampliação do Prédio da Creche.	- Propiciar a melhor adequação do prédio para o melhor funcionamento da creche, ampliando o número de matrículas.
41-02-Reforma e Ampliação do Prédio da Pré-Escola.	- Dotar o prédio de condições satisfatórias para o adequado rendimento escolar e ampliar o número de matrículas com o acréscimo de novas salas de aula.
41-03-Reequipar e Modernizar as Instalações.	- Oferecer condições satisfatórias, para bom funcionamento.

Clevis Henri Munhoz
PR. FEITO MUNICIPAL
RG. 4.178.092-5 CPF 685.413.776/34

Sebastião Anizio
Diretor de Finanças
CONTRATO Nº REG. 1 SP 120.466/05
CPF 302.045.777/53 RG. 5.347.392

FLS. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA
CGC 46.724.962/0001-96

DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - METAS E PRIORIDADES PARA 1.999 ANEXO

PROGRAMAS	OBJETIVOS
42-ENSINO FUNDAMENTAL	
42-01-Reforma e Ampliação do Prédio da E.E.P.S.G. Octaviano Cardoso.	- Dotar o prédio escolar existente de condições satisfatória para o adequado rendimento escolar.
42-02-Reequipar e Modernizar as Instalações.	- Dar a E.E.P.S.G. "Octaviano Cardoso" de Turiuba equipamentos necessários e indispensáveis para o perfeito desenvolvimento.
42-03-Aquisição de Veículo para Transporte de Alunos para o Ensino Fundamental.	- Dotar a Municipalidade de aquisição de ônibus, peruas e micro ônibus, para transporte de alunos da zona rural para a zona urbana.
42-04-Aquisição de outros bens já em utilização.	
42-05-Assistência aos Educandos.	- Dar às crianças do Ensino Fundamental tratamentos médicos, odontológicos, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuário e assistência social.
42-06-Aproveitamento da área de Terreno do Patrimônio Municipal.	- Dar condições para a produção de grãos, e outros alimentos, necessários na distribuição da Merenda Escolar.
43-ENSINO MÉDIO	
43-01-Transporte de Alunos da Zona Rural para a Zona Urbana.	- Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluírem o ensino médio.
44-ENSINO SUPERIOR	
44-01-Transporte de Estudantes deste Município para Faculdades Circunvizinhas.	- Oferecer aos munícipes deste Município, condições de concluírem o ensino superior, para melhores condições de vidas.
45-ENSINO SUPLETIVO	
45-01-Curso de Suplência.	- Compreender as ações e desenvolvimento com o objetivo de proporcionar escolarização a quantos não tenham iniciado ou concluído estudos regulares na idade própria.

Clevis Henri Munhoz
PR: FEITO MUNICIPAL
RG. 4.178.972-6 CPF 685.430.772/34

Sebastião Anízio
Diretor de Finanças
CONTADEIR Nº 1855 1 SP 125.466/0 5
CPF 302.045.778 - 53 RG. 5.347.392

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA
CGC 46.724.962/0001-96
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - METAS E PRIORIDADES PARA 1.999 ANEXO

PROGRAMAS	OBJETIVOS
46-EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
46-01-Construção, Ampliação e Reforma das Praças de Esportes deste Município.	- Propiciar locais para a prática esportiva, estimulando o esporte amador.
46-02-Incentivo a Entidade A.A.T.	- Oferecer condições de funcionamento da Associação Atlética Turiubense, para disputa de Campeonatos Amadores.
46-03-Reequipar e Modernizar as Instalações.	- Equipar satisfatoriamente as praças esportivas do Município objetivando a prática de esporte por todas as camadas da comunidade.
47-ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	
47-01 - Bolsas de Estudo.	Compreender as ações que visam a ajuda financeira a título de incentivo ao estudante que, tendo aptidão e capacidade intelectual, participe de programas de interesse Governamental ou os que não disponha de recursos para custear seus estudos.
48-CULTURA	
48-01-Reequipar e Modernizar as Instalações.	- Equipar satisfatoriamente as dependências da Biblioteca Pública Municipal, bem como, adquirir livros para melhor aproveitamento dos usuários.
49-EDUCAÇÃO ESPECIAL	
49-01-Instalação de uma Classe para Portador de Deficiência.	- Assistir ao portador de deficiência, dando-lhe assistência educacional conforme suas possibilidades e aptidões.
51-ENERGIA ELÉTRICA	
51-01-Extensão da Rede Elétrica no perímetro Urbano.	- Iluminar ruas e avenidas e dotar residências de energia elétrica no centro e bairros.
57-HABITAÇÃO	
57-01-Construção de Casas Populares.	- Diminuir o déficit habitacional do Município.
57-02-Reparo de Moradias a Famílias Carentes.	- Dar melhores condições habitacionais as famílias carentes.

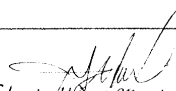
Clevis Henri Mueboz
PREFEITO MUNICIPAL
RG. 4.178.772-5 CPF 585.420.778/34

Sebastião Anízio
Diretor de Finanças
CONTRADOR N° REG. 1 SP 126.556/03
CW. 302.045/78 - 53 RG. 6.317.392

FLS. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA
CGC 46.724.962/0001-96
DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - METAS E PRIORIDADES PARA 1.999 ANEXO

PROGRAMAS	OBJETIVOS
57-03-Aquisição de Terrenos para Urbanização e Construção de Casas Populares.	- Ampliar a área urbanista para construção de moradias a população de baixa renda.
58-URBANISMO	
58-01-Abertura, de Ruas e Avenidas.	- Oferecer condições para novos loteamentos e melhorar o tráfego na zona Urbana.
58-02-Incentivo de Loteamentos.	- Oferecer condições de expansão da Zona Rural.
58-03-Assentamentos de Guia e Sarjetas, etc.	- Dar condições de escoamento das águas estagnadas.
58-04-Construção e Recapeamento de Pavimentação de Vias Públicas.	- Melhorar as vias públicas, permitindo melhores condições de tráfegos de veículos e pedestre nas vias urbanas.
58-05-Ampliação de Rede de Energia Elétrica no Perímetro Urbano.	- Dar iluminação pública a todas as ruas e avenidas e dotar as residências de energia elétrica que não contam com esses serviços.
60-SERVIÇOS	
60-01-Aquisição de Veículos e Caçambas para Coleta de Lixo.	- Ampliar a coleta de lixo domiciliar em toda a zona urbana do município, principalmente para renovar a frota de veículos que atendem esses serviços.
60-02-Aquisição de uma área de Terreno.	- Para depósito de lixo diversos.
60-03-Melhoramento de Iluminação Pública.	- Modernizar a iluminação de praças e jardins da cidade.
60-04-Construção, Reforma e Ampliação de Praças e Parques.	- Dotar a cidade de áreas verdes urbanizadas, por meio da construção de novas praças, e parques, reforma e ampliação das praças existentes, promovendo o sistema de lazer, visto que inúmeras áreas não urbanizadas estão em locais com significativo adensamento populacional.
60-05-Reequipar e Modernizar as Instalações..	- Dar condições de trabalho aos serviços funerários.


Clevis Henri Munhoz
PREFEITO MUNICIPAL
RG. 4.178.972-5 CPF 685.430.778/34


Sebastião Anízio
Diretor de Finanças
CONTADOR Nº REG. 1 SP 125.466/0 5
CPF 302.045.778 - 53 RG. 5.347.392

FLS. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 46.724.962/0001-96

DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - METAS E PRIORIDADES PARA 1.999 ANEXO

PROGRAMAS	OBJETIVOS
65-TURISMO	
65-01-Construção e Melhoramento em Pontos Turísticos do Município para ficar a disposição dos Municípes e Visitantes.	- Dotar satisfatoriamente os pontos turísticos no município objetivando atendimento a população deste e de outros municípios que queiram utilizar os mesmo para merecido lazer e descanso.
65-02-Reequipar e Modernizar as Instalações.	- Dar melhores condições de segurança e lazer aos turistas.
75-SAÚDE	
75-01-Reequipar e Modernizar as Instalações.	- Dotar as unidades de Saúde do Município de equipamentos que atendem as necessidades da população, visto que, todo ser humano tem direito a saúde.
75-02-Incentivar as Entidades da área de Saúde.	Subvencionar às entidades que prestam assistência a população carente, sem visar lucro.
75-03-Reforma e Ampliação do Centro de Saúde e Mini Hospital	- Ampliar o espaço físico para melhor atender a população, notadamente os primeiros socorros.
76-SANEAMENTO	
76-01-Construção de Galerias de Água Pluviais.	- Construção e reparos nas galerias de água pluviais e drenagem das lagoas das chuvas, as mesmas trazendo sérios transtornos para a população.
76-02-Realização de Desapropriação Judicial ou Amigável.	- Promover a desapropriação de áreas para as obras de galerias pluviais.
80-RELAÇÃO DO TRABALHO	
80-01-Transporte de Trabalhadores as Cidades Circunvizinhas.	- Obtenção de mão de obra especializada, atendimento as camadas operarias.
80-02-Reequipar e Modernizar as Instalações.	- Dotar a casa do trabalhador de móveis, utensílios e equipamentos.
81-ASSISTÊNCIA	
81-01-Criação e Instalação de Cursos Técnicos Profissionalizantes	- Desenvolver em convênios com o SENAI, SENAC e outras instituições educacionais, cursos profissionalizantes a curto prazo com o objetivo de melhorar as condições de vida da população

Clevis Henrique Munhoz

Sebastião Anizio

FLS. 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 46.724.962/0001-96

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METAS E PRIORIDADES PARA 1.999 ANEXO

PROGRAMAS	OBJETIVOS
81-02-Incentivo às Entidades da área Social.	- Subvencionar às entidades que prestam assistências e que compreende as ações e desenvolvimento no sentido de amparar e proteger a velhice.
81-03-Reequipar e Modernizar as Instalações.	- Dotar as unidades do Fundo Municipal de Assistência Social para seu perfeito funcionamento.
88-TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
88-01-Obras, Reforma e Ampliação de Pavimentação de Asfaltos, Pontes, Bueiros e Linhas de Tubos nas Estradas Vicinais deste Município.	- Dotar a malha Rodoviária Municipal de obras e artes que venham satisfazer as necessidades dos usuários em geral.
88-02-Construção de um Abrigo para Passageiros em Vias Rodoviárias.	- Oferecer condições de segurança e conforto para os usuários de transporte rodoviário.
88-03-Aquisição de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Caminhões Basculantes, etc.	- Renovar a frota de veículos que atendem os serviços de conservação de melhoramentos de estradas vicinais municipais.
OBS.: Em todos os programas mencionados, existem os serviços de manutenção, e as vezes em alguns deles não houve menção, todavia, submetendo-se a necessidade de seus desenvolvimentos para o perfeito entrosamento das diversas unidades orçamentárias considerando-os incluídos. Por outro lado, esclarecemos que os recursos a serem utilizados para a execução dos mais variados programas serão, próprios da municipalidade, transferências do Estado, através de suas secretarias e medidas assinaturas de convênio.	


Clevis Henri Munhoz
 PREFEITO MUNICIPAL
 RG. 4.178.972-6 CPF 685.430.778/34

Sebastião Anizio
 Diretor de Finanças
 CONTADOR N.º REG. 1 SP. 126.466/05
 CPF 502.045.778-53 RG. 5.347.392